

Audiência Pública de Avaliação da Política Nacional de Saneamento Básico

**Senado Federal
09/11/23**

**Alberto da Rocha Neto
Coordenador-Geral de Resíduos Sólidos Urbanos do MMA**

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



MARCO LEGAL DO SANEAMENTO - LEI 14.026/2020

Expectativa: Ampliar os serviços de saneamento básico, incluindo a gestão de resíduos sólidos.

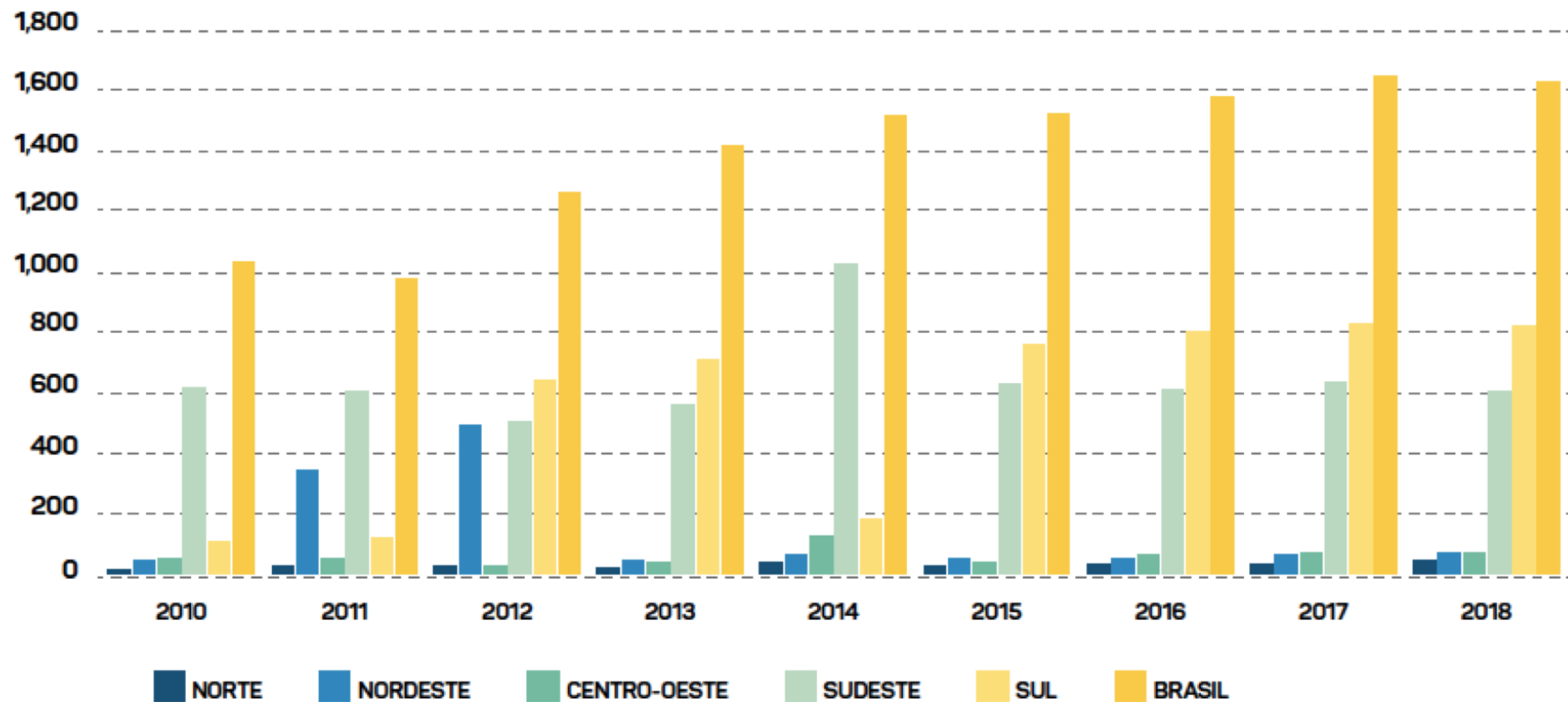
- Abertura do mercado para a iniciativa privada.
- Universalização dos serviços de saneamento básico.
- Água e esgoto: 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

COBRANÇA: NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

- Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços...
- § 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no [art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

COBRANÇA: PLANARES - DIAGNÓSTICO

Gráfico 15. Número de municípios que cobram pelos serviços de coleta, transporte e disposição final de RSU dos municípios participantes do SNIS por região, 2010 a 2018.



COBRANÇA: PLANARES - METAS

META 1

Aumentar a sustentabilidade econômico-financeira do manejo de resíduos pelos municípios.

Indicador global 1.1

Percentual dos municípios que cobram pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos por instrumento de remuneração específica.

REGIÃO/ANO	2020	2024	2028	2032	2036	2040
Norte	10,7%	18,7%	32,7%	47,9%	70,2%	100%
Nordeste	4,1%	8,5%	17,6%	31,9%	57,8%	100%
Centro-Oeste	16,5%	26%	40,9%	55,6%	75,6%	100%
Sudeste	36,5%	53,4%	78,2%	84,7%	91,7%	100%
Sul	69%	77,7%	87,4%	92,8%	98,5%	100%
Brasil	29,2%	39%	53,9%	64%	79,1%	100%

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

• Até 2040, 100% dos municípios terão alguma forma de cobrança pela prestação dos serviços de manejo de resíduos.

COBRANÇA: PLANARES - METAS

META 1

Aumentar a sustentabilidade econômico-financeira do manejo de resíduos pelos municípios.

Indicador global 1.2

Percentual dos municípios com equilíbrio financeiro no custeio dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

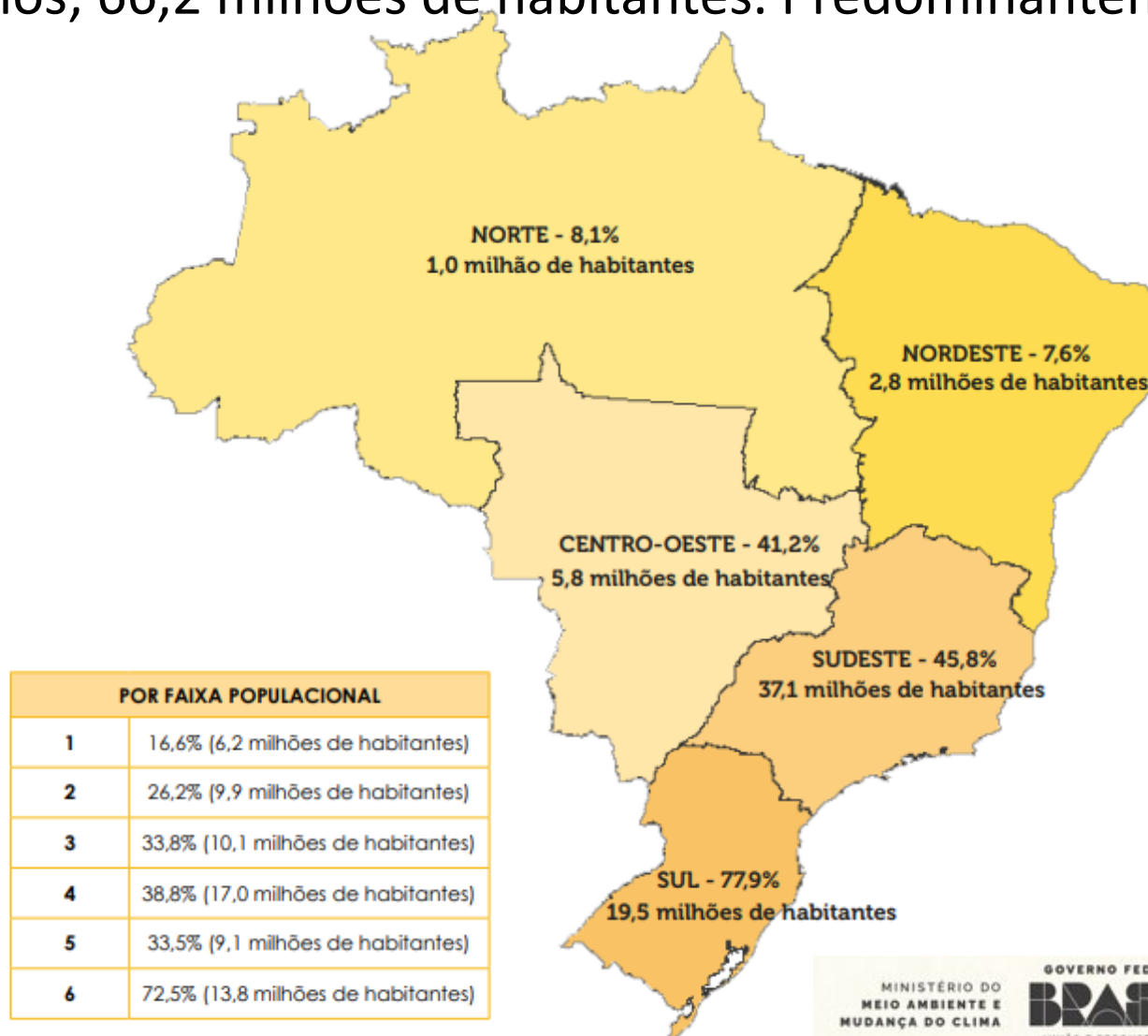
REGIÃO/ANO	2020	2024	2028	2032	2036	2040
Norte	1,3%	2,4%	4,6%	8,6%	16%	30%
Nordeste	0,1%	0,3%	1%	3,1%	9,6%	30%
Centro-Oeste	1,5%	3,1%	6,4%	13,4%	27,7%	57,5%
Sudeste	4,3%	8%	15,1%	28,3%	53%	99,4%
Sul	10,4%	18,2%	31,8%	55,6%	97,3%	100%
Brasil	3,8%	6,9%	12,5%	23,2%	43,4%	68%

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

- Até 2040, 68% dos municípios em território nacional terão assegurado equilíbrio econômico-financeiro de, pelo menos, 75% entre a receita arrecadada e as despesas com os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

COLETA SELETIVA: SNIS, 2021 - DIAGNÓSTICO

Coleta seletiva de resíduos domiciliares de 1.664 municípios (36,3% dos 4.589): Porta a porta: 1.429 municípios; 66,2 milhões de habitantes. Predominantemente em grandes municípios.



COLETA SELETIVA: PLANARES - METAS

META 6 Aumentar a recuperação da fração seca dos RSU.

Indicador secundário 6.1

Percentual da população total com acesso à sistemas de coleta seletiva de resíduos secos.

Até 2040 mais de 70% da população brasileira deve ter acesso a tais sistemas.

REGIÃO/ANO	2020	2024	2028	2032	2036	2040
Norte	11,8%	18,4%	25,1%	31,7%	38,4%	45%
Nordeste	6,6%	14,3%	22%	29,6%	37,3%	45%
Centro-Oeste	40,2%	43,2%	46,1%	49,1%	52%	55%
Sudeste	42,3%	51,8%	61,4%	70,9%	80,5%	90%
Sul	74%	79,2%	84,4%	89,6%	94,8%	100%
Brasil	37,8%	41,9%	49,6%	57,2%	64,9%	72,6%

COLETA SELETIVA: NOVO PAC



GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OGU: Investir na **ampliação da cobertura da coleta seletiva regular com a participação de catadoras e catadores de materiais recicláveis**, por meio do apoio à execução de obras e aquisição de equipamentos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Recursos disponíveis – 1ª etapa - OGU: R\$ 440 milhões.

Disposição final adequada

Art. 54. A **disposição final ambientalmente adequada** dos rejeitos deverá ser implantada **até 31 de dezembro de 2020**, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado **plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos** e que disponham de **mecanismos de cobrança** que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do [art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

- I - até 2 de agosto de 2021, para **capitais de Estados e Municípios** integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;
- II - até 2 de agosto de 2022, para **Municípios com população superior a 100.000** (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;
- III - até 2 de agosto de 2023, para **Municípios com população entre 50.000** (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e
- IV - até 2 de agosto de 2024, para **Municípios com população inferior a 50.000** (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

DISPOSIÇÃO FINAL - DIAGNÓSTICO

- Atendimento ao art. 54 da PNRS

Fronteira - Toca linha	Quantidade municípios					Cumprimento meta (municípios) (SNIS/2021)			
Porte (habitantes)	Total		Aterros Sanitários	Aterros Controlados	Lixões	Sem informação	ATENDEU	NÃO ATENDEU	SEM INFORMAÇÃO
Capitais e Região metropolitana	Prazo	1346	966	131	174	75	71,77%	22,66%	5,57%
>100mil e 20km da fronteira	Até ago/2021	196	113	29	43	11	57,65%	36,73%	5,61%
50 a 100mil	Até ago/2022	212	84	34	79	15	39,62%	53,30%	7,08%
< 50 mil	Até ago/2023	3816	1535	574	1254	453	40,23%	47,90%	11,87%
TOTAL	Até ago/2024	5570	2698	768	1550	554	48,44%	41,62%	9,95%

Considerações no preenchimento da planilha

- Informações sobre a disposição dos resíduos: Snis 2021;
- Como o município pode ter mais de uma disposição, o Snis adota o cenário mais conservador de disposição (Se tem Lixão e aterro sanitário, foi adotado lixão);
- Informações sobre a população - IBGE 2010;
- 5 (Cinco) Município foram criados após 2010 - foram utilizados dados disponíveis no IBGE (2021);
- Informações das Regiões metropolitanas e Rides IBGE 2020;
- Informações sobre a Faixa de Fronteira - IBGE 2021;
- Faixas de fronteira adotadas pelo IBGE: Largura: toca a linha.

Disposição final – Plano de Ação

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Identificação dos municípios que dispõem seus resíduos de forma ambientalmente inadequada no SNIS;	MMA	ago/2023
Apresentação do Departamento de Gestão de Resíduos/SQA/MMA na Comissão Tripartite Nacional (União, estados e municípios) para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos, incluindo a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos;	MMA	ago/2023
Consulta aos municípios identificados, a fim de colher informações sobre as áreas órfãs e contaminadas por lixões e alternativas de solução;	MMA	dez/2023
Solicitação de apoio à ABEMA e ANAMMA para mobilização de municípios e estados na identificação das áreas dos lixões e apoio necessário;	MMA	dez/2023
Apresentação das informações sobre os lixões e o apoio necessário para a erradicação dessas áreas;	Municípios/UF	fev/2024
Compilação das informações recebidas sobre passivos ambientais e áreas degradadas no SINIR;	MMA	mai/2024
Entrada em funcionamento do Sistema Nacional de Gestão de Áreas Contaminadas (SINGAC).	MMA/Ibama	nov/2024

OBRIGADO!

Alberto da Rocha Neto
Coordenador-Geral

Contato: alberto.rocha@mma.gov.br

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

